



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



EDITAL 002/2019
FIEX 2020

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente Edital de abertura de inscrições de propostas para concessão de recursos de Custeio do Fundo de Incentivo à Extensão (FIEX) para realização de ações de extensão coordenadas por servidores da UFSM.

São diretrizes da Extensão:

- I- Interação dialógica entre universidade e sociedade, caracterizada pelo intercâmbio de experiências e saberes entre Universidade e demais setores da sociedade;
- II- Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, bem como pela interação de modelos e conceitos complementares;
- III- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da atividade extensionista à formação técnico-científica e cidadã do estudante ou o desenvolvimento e capacitação tecnológica, à produção e à difusão de novos conhecimentos e metodologias;
- IV- Impacto na formação do estudante, caracterizado pela contribuição à formação cultural, artística, técnico-científica, pessoal, social e política do estudante;
- V- Impacto e transformação social, caracterizado pela contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, à educação inovadora e transformadora nas formas de intercâmbio de conhecimento e à ampliação de propostas e interlocuções educacionais e pedagógico-formativas, como também à formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional;
- VI- Comprometimento contextualizado priorizando as demandas da sociedade, identificadas por meio de diferentes instrumentos.

A extensão na UFSM se caracteriza pelo atendimento de todos os incisos referidos no artigo 4º da Política de Extensão da UFSM – Resolução 006/2019 UFSM.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	17/12/2019
Inscrições das Propostas	03/02/2020 a 16/03/2020
Período de avaliação das Propostas	19/03 a 30/03/2020

Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	31/03/2020
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	01/04 a 03/04/2020
Período de avaliação dos Recursos	07/04 a 13/04/2020
Divulgação do Resultado Final	14/04/2020
Seleção e Indicação de Bolsistas pelos respectivos Coordenadores	17/04 a 30/04/2020
Validade das bolsas	01/05 a 31/12/2020
Preenchimento do Relatório Final	14/12/2020 a 29/01/2021
Período de validação do Relatório Final pela Comissão	01/02 a 26/02/2021

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários provêm do Fundo de Incentivo à Extensão (FIEEX), partilhados entre as Unidades Universitárias, de acordo com o Índice de Distribuição de Recursos – IDR/2019, e de outros aportes disponíveis na Instituição, estabelecidos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Diretores das Unidades Universitárias.

2.2 Os recursos do FIEEX são destinados ao incentivo de ações de extensão, necessariamente vinculadas às Unidades Universitárias, que tenham sido registradas no Portal de Projetos da UFSM e constem como “em andamento”/ “renovado”/ “novo/registrado”, observado o histórico da tramitação, até o dia 13 de Março de 2020, com data de encerramento a partir de 31 de dezembro de 2020.

2.3 Os recursos serão disponibilizados às Ações que se enquadrem nas áreas temáticas a seguir listadas, definidas em consonância com a Política Nacional de Extensão e Política de Extensão da UFSM, e que, preferencialmente, atendam demandas da plataforma eletrônica, lançada no Fórum Regional Permanente de Extensão, indicadas por campus, no ano de 2019, conforme o anexo A:

- a) Comunicação;
- b) Cultura e Arte;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia e Produção;
- h) Trabalho.

2.4 Caberá às comissões de Extensão ou equivalentes das Unidades a definição dos valores orçamentários distribuídos a cada ação, observando o princípio da economicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas na Ficha de Inscrição, e os valores pleiteados até um limite máximo de:

2.4.1 PROJETOS: R\$ 7.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas), com base na avaliação de mérito (Anexo C). A ação deverá estar caracterizada no Portal de Projetos da UFSM como Projeto.

2.4.2 PROGRAMAS: 15.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas), com base na avaliação de mérito (Anexo C). A ação deverá estar caracterizada no Portal de Projetos da UFSM como Programa.

2.4.3. Eventos e Cursos (elaboração/divulgação) de Extensão: R\$ 3.000,00. A ação deverá estar caracterizada no Portal de Projetos da UFSM como Evento ou Curso.

2.4.3.1 Para as ações citadas no item 2.4.3 será permitido o pagamento de até 3 meses de bolsas no valor de R\$400,00 cada.

2.4.3.2 As ações citadas no item 2.4 são definidas como:

I – Programa: conjunto articulado de duas ou mais ações de extensão (projetos, cursos, eventos), integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com caráter multidisciplinar e orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, tendo estudantes orientados, preferencialmente, por mais de um servidor da instituição.

II – Projetos: o conjunto de ações processuais, de caráter educativo, artístico, social, cultural, assistencial, tecnológico, político ou de suporte institucional externo, com objetivo específico e prazo determinado.

III – Cursos de extensão: ação de caráter pedagógico teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e critérios de avaliação e certificação cujo público seja a comunidade externa à UFSM;

IV – Eventos de extensão: ação que contempla a apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico/acadêmico ou tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela Comissão de Extensão ou equivalente, cujo público seja a comunidade externa à UFSM.

2.5 Quanto ao orçamento apresentado na Ficha de Inscrição:

2.5.1 As solicitações poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com os critérios adotados pela respectiva Comissão de Extensão ou equivalente para a distribuição dos recursos;

2.5.2 As alterações dos itens e/ou rubricas previstos no orçamento da Ficha de Inscrição estarão sujeitas à análise da Comissão de Extensão ou equivalente sempre que o Gabinete de Projetos da Unidade julgar necessário (Nota Técnica – 001/2017 – PROPLAN). As alterações do plano que impliquem reclassificações de recursos para outras rubricas estará sujeita às disponibilidades de teto para a referida rubrica, conforme item 2.6.

2.6 Os recursos poderão contemplar os seguintes elementos de despesas, observada a disponibilidade orçamentária da Instituição:

- Diárias (observada a disponibilidade de teto da Unidade);

- Auxílio Financeiro a Estudantes (bolsas pagas rotineiramente aos bolsistas cadastrados via Portal), bolsas eventuais para participar em eventos de extensão, observando os limites impostos na Resolução 001/2013;
- Passagens e Despesas com Locomoção (observada a disponibilidade de teto da Unidade);
- Material de Consumo;
- Serviços de Terceiros – pessoa física;
- Serviços de Terceiros – pessoa jurídica;
- Obrigações Tributárias e Contribuições e Operações Intraorçamentárias.

2.6.1 Os coordenadores de ações de extensão poderão contratar seguro para os estudantes vinculados às ações de extensão conforme orientações disponíveis no Memorando Circular 001/2019/PRA/BR.

2.6.2 Em casos excepcionais, devido à indisponibilidade de veículo oficial (comprovada através de declaração emitida pelo Chefe do Núcleo de Transportes da UFSM) e desde que o deslocamento seja essencial e previsto na ação, será possível a indenização de transporte, com recursos da ação, no valor máximo diário de R\$ 17,00 (dezessete reais), conforme o Decreto nº 3.184 de 27 de setembro de 1999.

2.6.3 Os recursos solicitados deverão ser utilizados exclusivamente para execução das ações previstas para o ano corrente, listadas no campo específico da Ficha de Inscrição.

2.7 Somente serão concedidos recursos orçamentários para os itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no registro de preço da UFSM ou listagem do almoxarifado, devendo ser informado, em locais específicos da Ficha de Inscrição, o “número do Documento / Registro de Preço e do Extrato”, os itens do Extrato de Contratos ou Registros (relatório SIE 5.5.99.03.28) ou número do processo de solicitação de licitação ou “Produto e Descrição” para os itens do Almoxarifado Central (relatório SIE 5.4.3.22). Os casos de dispensa de licitação serão analisados pelas Comissões de Extensão e/ou Gabinetes de Projetos, sob justificativa.

2.8 A execução orçamentária deverá ser feita de forma individualizada para cada ação, sendo vedada a consolidação de recursos de ações diferentes para pagamento de despesas de qualquer natureza.

2.9 As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. Os valores não executados serão recolhidos pela Pró-Reitoria de Planejamento, não sendo permitido o repasse de valores não executados até essa data às Direções das Unidades ou outros (Coordenações, Departamentos etc). É de responsabilidade dos Gabinetes de Projetos ou equivalentes, o acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

2.10 Todas as informações sobre recursos de custeio serão fornecidas pelos Gabinetes de Projetos ou equivalente das respectivas Unidades.

2.11 Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSEH-HUSM, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total) para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) por um período superior a 90 dias entre

01 de Maio a 31 de Dezembro de 2020, deverão manifestar esta situação ao Gabinete de Projetos de sua Unidade, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para a próxima proposta na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.

2.11.1 Em caso de substituição do coordenador da ação, deve-se observar os mesmos trâmites e prazos indicados no item anterior, assim como as obrigações do outorgado.

3. DO SOLICITANTE

3.1 São requisitos do solicitante:

3.1.1 Ser servidor da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador de ação de extensão com registro no Portal da UFSM, de acordo com item **2.2**.

3.1.2 Estar lotado na Unidade para qual submete a proposta.

3.2 Estão **impedidos** de concorrer:

3.2.1 Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse particular ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.

3.2.2 Coordenadores que já tenham submetido inscrição neste edital. Desta forma, será permitida a participação de apenas uma proposta por solicitante.

3.3 Serão **desclassificados**:

3.3.1 O solicitante que submeter mais de uma ação de extensão (programa; projeto; eventos e cursos) neste edital.

3.3.2 A ação que possuir pendências relativas à extensão universitária, entendendo-se por pendência:

- a) o não cumprimento dos cronogramas de trabalho e financeiro de ações de extensão contempladas no Edital 2019, exceto situação em que tenha sido justificada à comissão de extensão ou equivalente no relatório final FIEEX 2019;
- b) a não avaliação das ações de extensão ou a não aprovação destas no Sistema de Editais;
- c) a não apresentação da ação de extensão na JAI, sem justificativa;
- d) outros problemas pertinentes à execução das ações, a critério de cada Unidade;
- e) a não participação do coordenador e bolsistas FIEEX 2019 – vinculados a ação do proponente – em, pelo menos, uma edição do Fórum Regional Permanente de Extensão, em qualquer um dos *campi*, ou na programação do Salão de Extensão durante a JAI.

3.3.3 Inscrições que não atendam disposto no *caput* deste edital no que se refere às diretrizes de extensão.

4. DA BOLSA

4.1 Obrigatoriamente, cada Projeto deverá oferecer, ao menos 1 (uma) bolsa por, no mínimo, sete meses; cada programa deverá oferecer, ao menos 2 (duas) bolsas por, no mínimo, sete meses. A

obrigatoriedade da indicação de bolsista justifica-se pela natureza da Extensão universitária, que possui um papel essencial na formação dos estudantes, visto ser um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

4.2 A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 mensais, terá duração máxima de até oito meses, a partir de 01/05/2020, podendo vir a ser reajustada com a finalidade de respeitar o que consta no Art. 2º do Decreto 7.416/2010.

4.3 A seleção do bolsista (modelo disponibilizado no Anexo D) é prerrogativa do coordenador da ação de extensão e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM.

4.4 A substituição e seleção do bolsista substituto é de inteira responsabilidade do coordenador da ação de extensão, e não deverá implicar alteração das ações previstas na proposta submetida ao edital.

4.5 Todas as informações sobre o andamento do pagamento das Bolsas FLEX serão fornecidas pelos Gabinetes de Projetos das respectivas Unidades.

5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

5.1 São requisitos exigidos do estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogos) até o período final de vigência da bolsa. Para os solicitantes lotados nos Colégios da UFSM é permitida a indicação de acadêmico de cursos médio ou subsequente.

5.1.2 Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo D), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

5.1.3 Estar registrado na ação de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

5.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

5.1.5 Possuir conta-corrente pessoal, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.1.6 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

5.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades.

5.1.8 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

5.1.9 Até o dia 30/04/2020 (prazo final para Indicação de Bolsistas pelo Coordenador), o bolsista deverá entregar no Gabinete de Projetos o Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo E), devidamente preenchido e assinado por ele e pelo coordenador da ação de extensão contemplada.

5.2 São obrigações do bolsista:

5.2.1 Apresentar os resultados preliminares no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os resultados finais do seu projeto durante a JAI, indicando que é ou foi bolsista FIEX/UFSM.

5.2.2 Participar da programação Salão de Extensão durante a JAI ou do Fórum Regional Permanente de Extensão, no ano de vigência da bolsa, além de reuniões/encontros sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/Gabinetes de Projetos.

5.2.3 O bolsista, cujo projeto em que participe se enquadre no eixo Direitos Humanos e Justiça, deverá obrigatoriamente participar do Fórum de Direitos Humanos, sendo optativa a participação nas atividades do item 5.2.2.

5.3 O não atendimento aos itens acima mencionados poderá implicar no cancelamento da bolsa.

6. INSCRIÇÃO

6.1 Período: 03 de Fevereiro de 2020 a 16 de Março de 2020.

6.2 Local: A inscrição será exclusivamente *on line*, pelo Portal do Professor e Portal de Recursos Humanos da UFSM.

6.2.1 No momento da inscrição, o coordenador da ação deverá informar nos campos:

6.2.1.1 Custeio Solicitado: Valor total dos recursos solicitados. Deve ser igual ao valor informado na linha "TOTAL" do Quadro "ORÇAMENTO PARA O ANO 2020" (Anexo B).

6.2.1.2 Bolsas Solicitadas: O quantitativo de bolsistas necessários.

6.3 Documentos obrigatórios exigidos para inscrição:

6.3.1 Anexo B - Ficha de inscrição FIEX – 2020 devidamente preenchida.

6.3.2 Carta de Aceite dos atores externos beneficiados pela ação de extensão do ano vigente (modelo disponibilizado no Anexo F).

6.3.2.1 A Carta de Aceite será dispensada quando a Ação for classificada como Evento ou nas seguintes situações: ações de extensão de Unidades ou Subunidades, cuja ação já está direcionada ao atendimento do público externo, a exemplo do Planetário, Jardim Botânico, Assistência Judiciária, Centro de Apoio à Pesquisa Paleontológica da Quarta Colônia/Universidade Federal de Santa Maria, Museu Gama D'Éça, Orquestra Sinfônica, Hospital Universitário, Ambulatórios institucionais, Veículos de Comunicação Institucional, Teatro Caixa Preta, Sala Cláudio Carriconde, Centro Vocacional de Tecnologia e Inovação, entre outros, a critério da Câmara de Extensão, mas é necessária a carta de anuência do ano vigente assinada pelo dirigente da Unidade ou Subunidade.

6.3.3 Para as ações e proponentes que tenham sido contemplados com recursos FIEX em 2019 se exigirá também o certificado de apresentação do trabalho na JAI 2019.

6.4 Todos os documentos exigidos devem ser salvos, obrigatoriamente, em formato .pdf e anexados, via Portal da UFSM, no Sistema de Editais ("Solicitação de Bolsas e Auxílio para Projetos" ou "Bolsas para projetos").

6.5 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência. A Pró-Reitoria de Extensão e os Gabinetes de Projetos não se responsabilizam por propostas não recebidas em virtude de problemas técnicos ou congestionamento de redes.

7. SELEÇÃO, JULGAMENTO E (DES)CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

7.1 A avaliação das propostas será realizada no período de 19 a 30 de março de 2019 pela Comissão de Extensão da respectiva Unidade de Ensino ou por consultores indicados pela mesma, segundo Critérios de Avaliação indicados no Anexo C.

7.2 Será desclassificada a proposta que não apresentar:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Carta de aceite;

7.3 A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2019, tanto pelas Comissões de Extensão ou equivalentes das Unidades como pela PRE, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2020. A PRE poderá nomear Comissão com a finalidade de realizar as análises dos relatórios finais e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2019.

7.4 Os resultados preliminares deverão ser consultados a partir de 31/03/2020 pelos solicitantes nos Portais do Professor e do RH. Nessa fase não será publicada listagem de contemplados. Os concorrentes devem acessar o Portal do Professor ou Portal do RH, depois "Auxílios e Bolsas para Projetos/ Minhas Solicitações", e verificar a pontuação obtida e o *status* da sua solicitação.

7.5 Recursos poderão ser encaminhadas no período de 01 a 03/04/2020 pelo Portal do Professor ou Portal do RH.

7.6 A avaliação dos recursos será realizada no período de 07 a 13/04/2020 pela Comissão de Extensão ou equivalente da respectiva Unidade ou por consultores indicados pela mesma.

7.7 Os resultados finais serão divulgados até 14/04/2020. Nessa fase, uma listagem final de contemplados, com divulgação pela ordem de classificação com a nota de cada ação, deverá ser publicada nos sites das Unidades e no site da Pró-Reitoria de Extensão.

7.8 A indicação do bolsista deverá ser realizada pelo portal no período de 17 a 30 de abril de 2019.

7.9 Após o período seletivo, os Gabinetes de Projetos deverão remeter à Pró-Reitoria de Extensão, até 27/04/2020, para fins de divulgação e vinculação do coordenador como avaliador *Ad hoc* desta Pró-Reitoria, a listagem dos Coordenadores, Ações e Valores Contemplados.

7.10 Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

8. AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

8.1 O contemplado deve participar, quando solicitado, do processo de avaliação dos resumos da JAI 2020.

8.2 A ação contemplada deve ser apresentada na JAI (pelo Coordenador ou pelo bolsista).

8.3 O contemplado deverá preencher o Relatório Final por meio do portal UFSM (<https://portal.ufsm.br/questionario/index.html>), até 29 de Janeiro de 2021, e prestar informações acerca da ação de extensão quando solicitado.

8.3.1 O Relatório Final receberá um parecer da Comissão de Extensão correspondente até o dia 26 de fevereiro de 2021.

8.4 O contemplado passará, automaticamente, a compor o banco de avaliadores do Programa de Apoio à Extensão Universitária (PROEXT) ou equivalente, devendo atuar na avaliação de ações de extensão do referido programa sempre que solicitado.

8.5 O contemplado deverá participar de, pelo menos, uma edição do Fórum Regional Permanente de Extensão, em qualquer um dos Campi ou participar da programação do Salão de Extensão durante a JAI, além de reuniões/encontros quando solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/Gabinetes de Projetos ao longo do ano de vigência do edital ao qual foi contemplado.

8.6 O contemplado cujo projeto em que participe se enquadre no eixo Direitos Humanos e Justiça, deverá obrigatoriamente participar do Fórum de Direitos Humanos, sendo optativa a participação prevista no item 8.5.

8.7 O não cumprimento das atividades de avaliação e/ou a não participação nas atividades previstas nos itens 8.5 ou 8.6 desabilitará o solicitante e a ação para requerer auxílios FIEEX em 2021.

8.9 O outorgado cedido a outros órgãos públicos ou privados, com exceção do cedido à EBSEH-HUSM, afastado para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse particular ou Licença Gestante (LG) por um período superior a 90 dias entre 01 de Maio a 31 de Dezembro de 2020, deverá manifestar esta situação ao Gabinete de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para a próxima proposta na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

8.10 Em caso de afastamento para Licença para Tratamento de Saúde (LTS) ou Licença Adotante (LA) que ultrapasse o período de 90 dias entre 01 de maio a 31 de dezembro de 2020, o outorgado deverá manifestar esta situação ao Gabinete de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para a próxima proposta na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

8.11 Em caso de exoneração, vacância ou redistribuição do outorgado, o mesmo deverá comunicar o Gabinete de Projetos de sua Unidade de Ensino, quando da publicação da ocorrência no Diário Oficial da União, via e-mail, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para a próxima proposta na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

9. PUBLICAÇÕES

9.1 O contemplado deverá fazer referência ao FIEEX/UFSM em todas as comunicações, pôsteres, artigos e demais produtos decorrentes do projeto apoiado.

9.2 Visando à transparência do processo, a qualquer momento, a Pró-Reitoria de Extensão poderá divulgar as seguintes informações relativas às ações contempladas: número, nome e coordenador do projeto, número e categoria de participantes, público-alvo, ações e/ou produtos previstos.

9.3 As propostas aprovadas como Cursos de Extensão e as propostas que contemplem cursos dentro de suas ações deverão, obrigatoriamente enviar à PRE, para divulgação no site da Pró-Reitoria de Extensão, informações contendo data do evento, local, forma de inscrição e demais informações necessárias para viabilizar a divulgação e acesso da comunidade ao curso.

9.4 Com o objetivo de dar visibilidade à ação, o contemplado poderá gerar um vídeo-síntese, de até três minutos, a ser enviado para o e-mail comunicacao.pre@ufsm.br, até 31 de janeiro de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 Unidades que não possuam GAP, a exemplo do Ipê Amarelo e Reitoria, vinculam-se à PROPLAN para fins de registro e, deverão compor a Comissão de Extensão ou equivalente da Reitoria para avaliação das ações e recebimento de fomento.

Santa Maria, 17 de Dezembro de 2019.

Prof. Flavi Ferreira Lisboa Filho

Pró-Reitor de Extensão

Prof. Rudiney Soares Pereira

Articulação e Fomento à Extensão

Vera Lúcia Portinho Vianna

Cultura e Eventos

Cidadania

Jaciele Carine Sell

Desenvolvimento Regional e

